



Autorização Ambiental

Nº 57643

Validade 26/07/2023 **Protocolo** 188648711

01 CONTROLE

Autorização nº Validade Protocolo SPI de origem 57643 12 Meses 188648711

Autorização Ambiental para Atividade de:

Autorização ambiental de afugentamento e resgate de fauna silvestre terrestre e aquática para a CGH SANTA JACINTA

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista

contido no expediente protocolado sob o número anteriorm	ente d	citado	, expe	de a	presente Autorizaçã	ão a:
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO						
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física						
SANTA JACINTA - GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA						
C.G.C Pessoa Jurídica / C.P.F Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G Pessoa Física					
39490547000158	ISENTO					
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.						
GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA						
Endereço				Bairro		
AV. IRMÃOS PEREIRA, 2161				CENTRO		
Município		UF		Сер		Telefone
Campo Mourão	PR		873		00010	(44) 352-32161
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	·					
Empreendimento						
CGH Santa Jacinta						
Endereço				Bairro		
Trecho final do rio Marrequinha					*********	
Município					Сер	
Boa Ventura de São Roque			PR		85225000	
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL						
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica					
*******	Ivaí					
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Líquido					
*******	********					
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua conce	esão					

PARECER

Trata-se de autorização ambiental para afugentamento, salvamento e resgate de indivíduos da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, ÁVIFAUNA, ICTIOFAUNA E INVERTEBRADOS AQUÁTICOS e TERRESTRES, contida na fase de afugentamento e resgate de fauna silvestre, nas áreas de influência da CGH Santa Jacinta, localizado entre os municípios de PITANGA e BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/ PR. Tem como objetivo a minimização dos impactos decorrentes da supressão da vegetação, limpeza do terreno, bem como enchimento do reservatório sobre a fauna terrestre e aquática.

CONDICIONANTES

- A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA N° 237/97 e atende a PORTARIA IAP 097/12 e Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07;
- Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de afugentamento e resgate de fauna apresentado ao IAT;
- A execução deste Programa de Afugentamento e Resgate de fauna deverá ser iniciado somente após a execução das duas campanhas sazonais pré-obra do Programa de Monitoramento de Fauna, conforme cronograma estabelecido na Portaria IAT 097/2012;
- Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Museu de História Natural do Capão da Imbuia - MHNCI, Curitiba-PR (biota aquática) e ao Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais - CESCAGE, em

Impressa: 07/02/2023 10:57:57 Página: 1 de 5





Autorização Ambiental

Nº 57643

Validade 26/07/2023

Protocolo 188648711

Secretaria de Desenvolvimento Instituto Água e Terra Sustentável e Turismo Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Ponta Grossa - PR (biota terrestre), sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;

Equipe Técnica:

Nome: Leonardo Rodrigues Minucci

CTF: 5525756 CREA: PR-116570/D ART: 1720210812480

Função: Engenheiro Ambiental, coordenador geral

Nome: Adriano Hauer CTF: 4122391 CRBio: 50876/07-D ART: 07-3232/20

Função: Biólogo, Responsável Técnico pela Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos

Nome: Pedro de Oliveira Calixto

CTF: 5589388 CRBio: 83279/07-D ART: 07-0406/21

Função:Biólogo, Responsável Técnico Herpetofauna e Mastofauna

Nome: Gabriel Massaccesi de la Torre

CTF: 4867764 CRBio: 66546/07-D ART: 07-0409/21

Função: Biólogo, Responsável Técnico Avifauna e Entomofauna

Nome: Pollyana Patricio Costa

CTF: 1898808 CRBio: 108602/07-D

Função: Bióloga, Auxiliar Técnica Mastofauna

Nome: Letícia Vanessa Graf

CTF: 4060160 CRBio: 45039/07-D

Função: Bióloga, Auxiliar Técnica Invertebrados Terrestres

Nome: Beatriz Cristina Claudino Mataruna

CTF: 7764786 CRMV: PR-30756 ART: 803790

Função: Médica Veterinária, Responsável Técnica Médica Veterinária

Nome: Guilherme Rathunde

CTF: 7784761 CRBio: 108.837-07/D Função: Auxiliar técnico

- 6. A equipe técnica dimensionada foi considerada aceitável para três frentes de supressão. Durante o enchimento do reservatório deve haver uma equipe em cada margem e uma equipe embarcada no corpo hídrico. Havendo novas frentes de supressão a equipe deverá ser redimensionada e submetida ao IAT para aprovação.
- 7. Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser relocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados;
- 8. Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados, preferencialmente, em campo de forma a minimizar o estresse animal;
- 9. Deverá ser informado o local de soltura de cada espécime, com coordenadas geográficas e descritivo das características ambientais das áreas, como tamanho, tipificação da vegetação, localização em relação às áreas de influência do empreendimento, incluindo indicação em figura/ mapa;
- 10. Deverá haver o planejamento/ controle das ações de soltura ou relocação de fauna silvestre, evitando-se

Impressa: 07/02/2023 10:57:57 Página: 2 de 5





Autorização Ambiental

Nº 57643

Validade 26/07/2023

Protocolo 188648711

adensamentos pontuais que possam exacerbar a competição espacial e alimentar nas áreas de soltura;

- 11. A supressão da vegetação deverá ocorrer de forma a direcionar o deslocamento e afugentamento da fauna para áreas seguras e favorecer as fugas espontâneas dos animais, reduzindo a necessidade de resgate e manipulação de espécimes, de forma contínua e formando corredores, não formando áreas isoladas;
- 12. A velocidade da supressão deve ser controlada a fim de que os animais tenham tempo suficiente para se deslocar dentro das áreas que estarão sendo manejadas. A equipe técnica tem autonomia para reduzir a velocidade da supressão ou interrompê-la, caso necessário.
- 13. A captura, soltura e/ou coleta de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Instituto Água e Terra;
- 14. Todos os animais capturados/coletados a qual o profissional da área ateste que tal espécime não têm condição de ser realocado pelo seu estado de saúde estar debilitado, que tenham injúrias e/ou escoriações deverá ser encaminhado a instituição conveniada Clínica Veterinária Mundo Selvagem, em Ponta Grossa-PR. Estes animais deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados e realocados no meio ambiente quando possível. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente de tal procedimento;
- 15. Caso haja captura de espécies exóticas invasoras ou alóctones, fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos no centro de triagem provisório até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;
- 16. Atenção especial deve ser dada ao registro, afugentamento e resgate de espécies raras, migratórias e ameaçadas de extinção;
- 17. Quando o destino do material coletado for diferente dos locais de destino especificados nesta autorização, deverão ser solicitadas ao Instituto Água e Terra autorizações específicas para o transporte do material biológico coletado.
- 18. A marcação dos animais deverá seguir a Resolução nº 301/2012 do CFBio, em especial para as etiquetas de aplicação intramuscular para a ictiofauna e a necessidade de aplicação de anestésico ou de medicamentos anti inflamatórios;
- 19. A dosagem do anestésico deverá ser avaliada com cautela pelo técnico responsável, considerando peso e tamanho dos organismos capturados para o processo de marcação;
- 20. Kits de suprimentos medicamentosos e primeiros-socorros deverão estar sempre próximos à área onde estiver ocorrendo as obras de implantação do empreendimento, contendo materiais esterilizantes, materiais para curativos e suturas, suprimentos alimentares e re-hidratante (soro), drogas anestésicas que irão tranquilizar o animal facilitando sua contenção:
- 21. Apresentar relação dos interessados em receber colmeias de abelhas resgatadas, incluindo nome, RG, CPF, coordenadas geográficas, cadastro técnico federal e solicitar licença específica para que possa ser efetivada a transferência das colmeias;
- 22. Especificamente para os anfíbios, deve ser contemplada a realocação de bromélias e outras epífitas que sirvam de habitat para as espécies;
- 23. Em caso de registro de ninhos de aves ameaçadas de extinção, informar ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra e interromper as atividades de supressão na área onde foi localizado o ninho;
- 24. Deverá ser ministrado um curso aos trabalhadores na área do empreendimento, com a finalidade de conscientizá-los sobre importância da manutenção do equilíbrio ambiental, aspectos de stress animal, aspectos anatômicos das espécimes da área e seus habitats (para cuidados nos períodos de instalação e supressão), manejo das espécimes e das ferramentas de manuseio;
- 25. Apresentar relatório final com avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, incluindo os indicadores do resgate de fauna, a relação quali-quantitativa de todos os animais que foram registrados e coletados durante a etapa de resgate de fauna, detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
- 26. Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológicas, inclusive domésticas, e as migratórias;
- 27. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT (link https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento, Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo de origem e também encaminhada para o endereço eletrônico destinacaofauna@iat.pr.gov.br;
- 28. Apresentar as fichas de registro de espécies observadas, resgatadas, de avaliação clínico-sanitária, entre

Impressa: 07/02/2023 10:57:58 Página: 3 de 5





Autorização Ambiental

Nº 57643

Validade 26/07/2023

Protocolo 188648711

tras;

- 29. Ao final do processo de resgate, o empreendedor e equipe consultora deverão avaliar em conjunto com o Instituto Água e Terra a realização de um Programa de Monitoramento de Fauna Realocada;
- 30. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;
- 31. Condições específicas:
- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra.
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estra de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais.
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

32. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA № 3/2003 E ANEXOS CITES.
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
- 33. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 34. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;
- 35. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;
- 36. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão;
- 37. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;
- 38. O profissional de medicina veterinária deve estar presente em campo durante todas as atividades que envolvam o resgate de fauna;
- 39. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;
- 40. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

Impressa: 07/02/2023 10:57:58 Página: 4 de 5





Autorização Ambiental

Nº 57643 **Validade** 26/07/2023

Protocolo 188648711

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA Local e data

CURITIBA, 26 de julho de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

Impressa: 07/02/2023 10:57:58 Página: 5 de 5





Documento: AA57643.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin (XXX.282.380-XX)** em 07/02/2023 13:52 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **18.864.871-1** por: **Isabela Nagy Iorio** em: 07/02/2023 09:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.